



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.063 – 25/10/2021

TORNA OBRIGATÓRIO O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS

O PREFEITO DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO que o Município de Arcos está na onda verde do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação inclusive dos adolescentes;

CONSIDERANDO a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino na aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória as aulas presenciais para todos os alunos das escolas publicas a partir do Maternal II.

§ 1º - Os alunos portadores de comorbidades que não puderem retornar as aulas presenciais terão suas faltas abonadas desde que apresentem atestado médico atualizado emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

§ 2º - Os alunos que apresentarem sintomas gripais não poderão frequentar as aulas presenciais até o desaparecimento dos sintomas e deverão apresentar atestado médico comprovando a condição.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 3º - O estabelecimento de ensino fornecerá o caderno de atividades para os alunos com comorbidades e com sintomas gripais que não puderem comparecer às aulas presenciais.

§ 4º - As escolas deverão cuidar para que todos os alunos e colaboradores usem máscara, bem como, façam a medição de temperatura nas entradas das escolas e higienização constantes de mãos com álcool em gel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 03/11/2021.

Arcos, 25 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal